TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Visa a presente licitação à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos de ida e volta até as escolas Estaduais e Municipais do município de Sooretama/ES e instituições de curso superior no município de Linhares/ES, nos períodos matutino, vespertino e noturno observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A educação é de fundamental importância para todo e qualquer cidadão, pois, ajuda a desenvolver as capacidades de comunicação e um pensamento crítico e lúcido, essencial para o desenvolvimento da democracia, implicando na busca da plenitude dos direitos, significando apenas a possibilidade, a liberdade para alcançá-los.

Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso do aluno na escola ou mesmo sua permanência no ensino.

Conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar como forma de facilitar o acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estados e municípios, conforme transcrição:

> ***Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).***

O município de Sooretama possui uma quantidade significante de alunos que dependem do transporte escolar para locomoção de suas residências até as escolas públicas da rede municipal e estadual, bem como alunos de curso superior que necessitam de deslocamento para a vizinha cidade de Linhares – ES.

Tendo em vista a contratação pelo menor preço por lote, pela prestação de serviço de transporte de alunos das Redes Municipal, Estadual e Instituições de Curso Superior, justifica-se pelo fato de possibilitar de forma mais vantajosa à contratação pela administração pública municipal.

O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas na contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos de ida e volta até as escolas Estaduais e Municipais do município de Sooretama/ES e instituições de curso superior no município de Linhares/ES, nos períodos matutino,

vespertino e noturno observado as especificações de trajeto, horários, quilometragem e demais condições definidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3.2 Deverá ser observada a orientação da Secretaria Estadual de Educação – SEDU quanto aos valores a serem utilizados por lotes e rotas, que foram baseados no GEOREFERENCIAMENTO realizado no município.

3.3 As empresas, os veículos, motoristas e os monitores deverão estar devidamente legalizados para a atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.

4. INTERESSE PÚBLICO

4.1 Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que a locação de veículos para atender os educandos que residem na Zona Rural vem para prover qualidade no atendimento dos serviços prestados fazendo cumprir o papel da administração pública estadual e municipal.

5. DO RECONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS/ ROTAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 As empresas interessadas em participar do certame solicitará ao Setor Municipal de Transporte Escolar a visita técnica, contados a partir da publicação em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame, o agendamento da visitação aos itinerários de seu interesse para o reconhecimento do trajeto e condições físicas do mesmo.

5.2 Só poderão participar do certame as empresas que estiverem com a documentação de reconhecimento dos lotes/ itinerários/ rotas atestadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, especificados com seus referidos lotes e rotas de interesse de cada participante;

5.3 Somente poderão participar do certame às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, além das disposições legais;

5.4 As empresas interessadas em participar do certame deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência para o fornecimento do(s) serviço(s);

5.5 Após a assinatura do contrato a empresa não poderá alegar desinteresse dada as possíveis dificuldades para a execução diária do objeto deste Termo de Referência.

5.6 Para agendamento da visita técnica a interessada deverá entrar em contato com os servidores que compõem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar, pelo seguinte endereço: Endereço: CIAC – Rua Basílio Cerri, 44, Bairro Centro, Sooretama - ES.
Telefone: (27) 3273-1300
Endereço eletrônico: educação@sooretama.es.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Seguir as orientações contidas na Instrução de Serviço nº 074 de dezembro de 2014 emitidapelo DETRAN/ES n°93 de 23 de Junho de 2016; pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB instituído pela LEI 9.503/1997; Manual do Transporte Escolar/FNDE e Guia do Transporte Escolar FNDE/MEC/MPEES, definidos as obrigatoriedades que seguem:

6.1.1 Manter afixado o Selo de Conformidade vinculado ao veículo dentro da validade no pára-brisa dianteiro do veículo, no canto superior;
6.1.2 Manter afixado o Termo de Autorização do veículo no pára-brisa dianteiro do veículo;
6.1.3 Contratar somente motoristas com idade superior a 21 anos;
6.1.4 Contratar somente monitores com idade superior a 18 anos;
6.1.5 Utilizar para condução dos veículos escolares apenas condutores cadastrados no DETRAN-ES;
6.1.6 O veículo a ser contratado não poderá ter ano de fabricação inferior ao ano de 2003 e os mesmos deverão estar em perfeito estado de conservação e legalizado para este fim;
6.1.7 Manter a faixa de identificação ESCOLAR;
6.1.8 Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;
6.1.9 Exigir que os condutores e monitores do veículo escolar trajem-se adequadamente;
6.1.10 Deverá os motoristas e os monitores utilizar diariamente o crachá do DETRAN no decorrer do serviço.
6.1.11 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
6.1.12 Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
6.1.13 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
6.1.14 Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
6.1.15 Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, à direção das Unidades Escolares sempre que solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, bem como, participar dos cursos de desenvolvimento comportamental;
6.1.16 Fornecer aos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município de Sooretama e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao diário de bordo, disco de registro da rota e velocidade e demais documentos do veículo e docondutor;
6.1.17 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado

for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

6.1.18 Manter as janelas do veículo localizadas juntos aos assentos dos escolares, quando necessário, abertas com no máximo 15 (quinze) centímetros, ou apenas janelas na parte superior do vidro, de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares;

6.1.19 Identificar os escolares a cada viagem do percurso com seus respectivos ponto de embarque e desembarque;

6.1.20 Assegurar que todos os escolares transportados façam uso com o cinto de segurança, assim como o motorista;

6.1.21 Equipar os veículos com pneus apropriados para estradas não pavimentadas, ou seja, utilizar pneus borrachudos no eixo traseiro;

6.1.22 Substituir diariamente os discos de tacógrafo e guardá-los pelo período de duração do contrato;

6.1.23 Apresentar o documento de autorização no ato de embarque nos casos específicos de autorização da SEME;

6.1.24 Comunicar ao responsável pela Superintendência de Transporte da SEME, preferencialmente por escrito, ocorrência de situações/fatos que acorrer durante a execução do contrato, para que esta tome ciência e faça intervenção necessária;

6.1.25 Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos escolares, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles;

6.1.26 Ainda que outro transporte não consiga chegar até o local, em caso de muitas chuvas, os escolares não poderão caminhar sozinhos até suas residências. É obrigatória a presença do responsável pela condução dos mesmos;

6.1.27 Solicitar a presença do coordenador de turno para receber e entregar os alunos na chegada à escola e na saída da escola;

6.1.28 Comunicar diariamente ao diretor ou ao coordenador de turno as ocorrências relevantes no decorrer do percurso, assim como, comunicar à direção escolar a impossibilidade de chegar à unidade escolar por motivo de chuva ou natureza mecânica para que esta possa ajudar a providenciar a segurança dos alunos, bem como, o transporte substituto;

6.1.29 Efetuar a limpeza de poeira nos assentos no início de cada horário de atendimento, ou seja, no início da rota sentido escola e no retorno, escola sentido final da rota;

6.1.30 Deslocar o veículo somente com os alunos sentados e com os cintos afivelados;

6.1.31 Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes nas Instruções de Serviço do DETRAN-ES 074 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 e em conformidade com a Instrução de Serviço do DETRAN-ES nº 93 de 23 de Junho de2016;

6.1.32 Manter atualizados todos os documentos referentes aos veículos e motoristas no decorrer de todo o contrato, tais como: Registro, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, Seguros, Taxas e outros que a legislação exigir;

6.1.33 Equipar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito (extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chaves de rola, lanternas, luz e sinal sonoro de marcha ré, lanternas de sinalização, pneu subsequente/estepe (mantê-lo em local apropriado fora de interior do veículo e em condições de rodagem), tacógrafo, luz interna do veículo, assim como,

manter cópia dos documentos do veículo e dos documentos do motorista dentro do veículo.

6. 2 A empresa vencedora terá que arcar com todas as despesas como combustível, peças e demais referentes à manutenção do veículo, que ocorrerão por conta da empresa no decorrer de todo o contrato.

7. DAS PROIBIÇÕES DA CONTRATADA, DO CONDUTOR E DO MONITOR:

7.1 Fumar ou ingerir bebida alcoólica quando estiver conduzindo escolares;
7.2 Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
7.3 Usar short, calções, bermudas, minissaias, blusas decotadas, transparentes, calçados abertos que não se fixem aos pés; camisas regatas, camisas de botões aberta (manter os botões fechados);
7.4 Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
7.5 Tratar com urbanidade os escolares e o público;
7.6 Abastecer o veículo, quando estiver conduzindo escolares;
7.7 Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
7.8 Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
7.9 Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
7.10 Realizar a prestação de serviço de transporte escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento no órgão competente;
7.11 Oferecer carona para qualquer pessoa; o veículo é de uso exclusivo de escolares, salvo professores e estudantes de outras instituições, desde que devida e previamente autorizados pelo setor competente da SEME;
7.12 Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecentes, etc.;
7.13 Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (telefone celular, fone de ouvido, walkman, etc.) quando o veículo estiver em movimento;
7.14 Os serviços contratados deverão serem executados pelas empresas vencedoras pelo certame, sendo que cada contratado será responsável pela execução de cada rota de seu contrato;
7.15 Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso, pois os escolares deverão ser transportados sempre que houver condições seguras de tráfego até os devidos pontos de embarque/desembarque;
7.16 Permitir a saída dos alunos do veículo quando o mesmo apresentar problemas de natureza mecânica ou inviabilidade de tráfego por chuvas, desde que estejam na companhia dos responsáveis ou outro adulto designado para esta finalidade.

8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E DAS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS LICITANTES:

8.1 Para efetivação desta licitação, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar fará a vistoria na sede da empresa em até 72 (setenta de duas) horas após o certame, para realização de vistoria e monitoramento cotidiano ao serviço contratado, a fim de cumprir as seguintes exigências:

a) Possuir no local um responsável pela administração do Contrato, para o atendimento,

com autonomia para resolução de problemas advindos da execução operacional com os veículos escolares;
b) Orientar, advertir e coibir o (s) motorista(s);
c) Monitorar a prestação do serviço contratado, a fim de garantir a plena execução contratual;
d) Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas a adotar as providências cabíveis mediante a solicitação por parte do contratante, representada pela Secretaria Municipal de Educação e delegada ao Setor de Transporte - SEME sobre a situação operacional de cada rota, sempre que houver necessidade.

8.2 Dos itens a serem avaliados em vistoria na sede da empresa vencedora:
8.2.1 Rampa de manutenção;
8.2.2 Calibrador de pneus;
8.2.3 Estrutura de escritório com internet; e-mail e telefone fixo e celular;
8.2.4 Mecânico com experiência em parte elétrica e mecânica;
8.2.5 Espaço adequado para a espera dos motoristas;
8.2.6 Responsável pela administração do contrato;
8.2.7 Higiene, limpeza e organização da garagem para os veículos;
8.2.8 Sistemática para o controle de Bordo do veículo e usuários;

8.3 Dos itens a serem avaliados na vistoria das instalações/sede da empresa vencedora:
8.3.1 Higiene, limpeza e organização da garagem para os veículos;
8.3.2 Sistemática para o controle de Bordo do veículo e usuários;
8.3.3 Rampa de manutenção;
8.3.4 Calibrador de pneus;
8.3.5 Estrutura de escritório com internet; e-mail e telefone;
8.3.6 Mecânico com experiência em parte elétrica e mecânica;
8.3.7 Espaço adequado para a espera dos motoristas;
8.3.8 Responsável pela administração do contrato.

8.4 Dos itens a serem avaliados na vistoria dos veículos:
8.4.1 Limpeza dos veículos;
8.4.2 Cintos de segurança equivalentes ao número de assentos;
8.4.3 Pneus sobressalentes;
8.4.4 Triângulo de sinalização;
8.4.5 Chaves de roda e Alavanca;
8.4.6 Macaco;
8.4.7 Tipo de pneu (liso ou misto dianteiro e borrachudo traseiro);
8.4.8 Extintor e respectiva data de validade;
8.4.9 Tacógrafo;
8.4.10 Termo de Autorização do DETRAN-ES no vidro dianteiro;
8.4.11 Selo do Cadastro no vidro dianteiro.

8.5 A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Vistoria Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação através Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

8.6 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar poderá rejeitar os serviços que não atenda aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de

Rua Basílio Cerri, nº 44, centro - CEP. 29.927.000 - (27)3273.1015

Referência;

8.7 No laudo de vistoria técnica emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá constar as placas dos veículos da empresa vencedora dos itens relacionados no Termo de Referência.

9. DOS DOCUMENTOS PARA O CONTRATO:

9.1 Deverá ser entregue na Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos, sob pena de decair o direito a contratação:

a) Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou "E" dos motoristas em número compatível às rotas em que for declarado vencedor no certame, assim como, será necessária à apresentação da documentação de motoristas reservas na proporção mínima de 01 (um) para cada até 10(dez);
b) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares para os motoristas em número compatível às suas rotas, bem como, dos motoristas reservas na proporção mínima de 01 (um) para cada até 10 (dez);
c) Credenciamento dos motoristas emitido pelo DETRAN/ES para os motoristas em número compatível às suas rotas, bem como, dos motoristas reservas na proporção mínima de 01 (um) para cada até 10 (dez);
d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, de todos os veículos credenciados, bem como, dos veículos reservas na proporção mínima de 01 (um) para cada até 10 veículos;
e) Certificado de Registro Escolar da empresa emitido pelo DETRAN/ES;
f) Termo de Autorização dos veículos emitido pelo DETRAN-ES, atualizados semestralmente, inclusive dos veículos reservas;
g) Seguro Obrigatório e Facultativo incluindo cada veículo a ser utilizado nas rotas/lotes em que for declarado vencedor no certame e para os veículos inclusos como veículos reservas;
h) Credenciamento dos monitores emitido pelo DETRAN/ES, apresentação do crachá, assim como, será necessária a apresentação da documentação de monitor reserva na proporção mínima aplicada para veículos e motoristas: 01 (um) para cada até 10(dez);
i) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Monitores de Transporte de Escolares para os monitores, assim como, será necessária a apresentação da documentação de monitor reserva na proporção mínima aplicada para veículos e motoristas: 01 (um) para cada até 10 (dez).

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1 Para a realização dos serviços solicitados diários serão necessários 38 (trinta e oito veículos) veículos e mais 04 (quatro) veículos para eventuais solicitações da SEME, ficando assim distribuídos:

09 P

LOTE 1		
Para uma **quilometragem de 1.634 (um mil seiscentos e trinta e quatro) quilômetros por dia.**		
QUANTIDADE DE MONITORES	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**TIPO DE VEÍCULO**
01	02	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS
01	01	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS
13	16	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS
15	**19**	

LOTE 2		
Para uma **quilometragem de 1.786 (um mil setecentos e oitenta e seis) quilômetros por dia.**		
QUANTIDADE DE MONITORES	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**TIPO DE VEÍCULO**
05	05	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS
01	01	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS
12	13	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS
18	**19**	

Observação:

- Lote 2: Rota 14 – No 1º Horário os serviços serão somente duas vezes na semana, o monitor será para os dois horários.

- Lote 2: Rota 15 – No 1º Horário os serviços serão somente duas vezes na semana, o monitor será somente no primeiro horário.

- Lote 2: Rota 18 – No 1º Horário os serviços serão somente uma vez na semana, o monitor será somente no primeiro horário.

LOTE 3		
Serviços executados através de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme demandas escolares extracurricular.		
QUANTIDADE ESTIMADA DE KM TOTAL ANUAL	**QUANTIDADE DE VEÍCULOS**	**TIPO DE VEÍCULO**
8000	02	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS
8000	**02**	

10 | Nº | Rúbrica

LOTE 4		
Serviços executados através de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme demandas escolares extracurricular.		
	QUANTIDADE DE	**TIPO DE VEÍCULO**

QUANTIDADE ESTIMADA DE KM TOTAL ANUAL	VEÍCULOS	
8000	02	VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS
8000	**02**	

11. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A empresa vencedora deverá cumprir todos os roteiros e horários constantes na especificação de cada lote.

11.3 As empresas, os veículos e os motoristas deverão estar devidamente legalizados para a atividade, objeto desta contratação, de acordo com as exigências da legislação pertinente ao Transporte Escolar.

11.4 No decorrer da execução do contrato poderão ocorrer situações de abandono de matrículas ou matrículas novas ou modificações nos trajetos para melhor atender os alunos, por iniciativa da secretaria requisitante, o que poderá resultar na alteração dos roteiros e quilometragens.

11.5 Poderão ser aplicadas ao condutor e a empresa vencedora todas as penalidades previstas no Código Brasileiro de Trânsito, diretamente relacionadas ao transporte escolar, compreendidas nos artigos: 165, 167, 168, 172, 230, 231, 232, 252, 237 e outras que forem inseridas posteriormente do decorrer da vigência da contratação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a devida prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que, não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido Fiscal, fará a imediata e notificação por escrito ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

004002.1236100122.024 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11110000 – MDE
11130000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
11230000 – RECURSOS DO FNDE – PNATE
11200000 – RECURSOS DO FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA: 120

Nº Rúbrica

004002.1236500122.028 – TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11110000 – MDE
11130000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
11230000 – RECURSOS DO FNDE – PNATE
11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (12527-x)
FICHA: 159

004002.1236500122.032 – TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11110000 – MDE
11130000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)
11230000 – RECURSOS DO FNDE – PNATE
FICHA: 175

004002.1236400162.043 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FICHA: 141

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

14.1 O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses; contados a partir da data de sua assinatura.

15. DA PRORROGAÇÃO:

15.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços contínuos, salvo as paralisações inerentes a execução conforme abaixo:

a) Os serviços serão de acordo com o ano letivo, podendo ser paralisado de acordo com o calendário escolar.
b) O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.
c) A administração pública poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

ILSON ALVES BATISTA
Setor de Transporte Escolar

RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 535/2018 de 25/07/2018